

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

LOCAL: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 DE JULHO DE 2.023 às 09h00

Horário de Brasília-DF

UASG: 928.619 –CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

O Pregão será processado por Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/2022 de 21 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de 23 de dezembro de 2022.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/2019 Art. 30, §5).

1.4 Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Pregoeiro, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou através do e-mail licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br. **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE** ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão do Pregão.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a contratação, à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (*disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br*), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf> e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.			
Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE.
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA
6	63	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV REFERENTE AO COMPREV.

*DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.

*COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos serviços a serem contratados.**

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/> - Portal da Transparência – Licitações.

3.2 Os participantes/interessados deverão acompanhar possíveis comunicados, editais de habilitação/classificação, decisões e demais atos praticados no procedimento licitatório no endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba de licitações.

3.3 Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo Padrão de Proposta de Preço Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV: Modelo padrão de declaração de enquadramento – ME/EPP;

ANEXO V: Minuta do Contrato;

ANEXO VI: Valores referenciais de mercado;

ANEXO VII: Modelo de declaração de não condenação em processos criminais;

ANEXO VIII: Modelo de demonstrativo de situação financeira

ANEXO IX: Modelo de atestado de declaração de capacidade técnica

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO COMPOSTO DE 6 (SEIS) ITENS** observando às especificações técnicas constantes dos **Anexos** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor total do item, isto é, seu valor unitário multiplicado pela quantidade prevista em Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo

ser protocolado na Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé – Cambé Previdência, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

- 5.2.1. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento e a resposta será publicada no www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba LICITAÇÕES, bem como no Portal do Comprasnet.
- 5.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2.4 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.
- 5.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecido no País, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico e atenda as exigências deste Edital e anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3 Este processo licitatório não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 no caso de empate no julgamento das propostas.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo Município de Cambé/Paraná;
- e) que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé;
- f) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- g) que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

6.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Municipal - Cambé Previdência responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e valor total documentos de habilitação, a partir da disponibilização do sistema até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas abaixo:

8.1.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

8.1.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.1.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo à vencedora reclamações ou

alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

8.1.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º. Em caso de omissão, será considerado o prazo fixado neste edital;

8.1.5 **especificação** dos produtos/serviços, marca e modelo (se houver);

8.1.6 declaração expressa da licitante de que os produtos/serviços cotados em sua proposta atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual, conforme modelo na Proposta de Preços;

8.1.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas.

8.1.8 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

8.2 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

9.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances neste Pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

10.2 11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

10.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

10.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.7 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 15 (quinze) minutos.

10.8 Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do item 10.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.2. Encerrado os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.9.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.9 e 10.9.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.12 Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a Autarquia Cambé Previdência.

11.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos constantes do item 15 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

11.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este, anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta

“CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Caso sejam exigidos no edital, documentos complementares à proposta, os mesmos deverão ser anexados em arquivo único juntamente com a proposta. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do e-mail institucional: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

12.2.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2.2 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada e/ou documentos de habilitação complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da não aceitação da proposta**.

12.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo, por igual período.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

12.3.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º. Em caso de omissão, será considerado o prazo fixado neste edital;

12.3.5 **Especificação** do produto, marca e modelo (se houver);

12.3.6 Declaração expressa da licitante de que os serviços cotados em sua proposta atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual, conforme modelo na Proposta de Preços;

12.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas;

12.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

13.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

13.4 Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

13.4.1 **Questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.4.2 **Verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.3 **Demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

13.4.4 A **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

13.4.5 **Se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o item 13 deste Edital, as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo global e/ou unitário estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa: à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, declarações e regularidade técnica (quando necessário).**

14.2 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema após a divulgação do edital no sitio eletrônico Comprasnet até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

14.2.2 O sistema disponibilizará a documentação de habilitação do licitante melhor classificado para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

14.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação e/ou proposta de preços ajustada por meio do e-mail institucional: **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**.

14.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

15.4.1 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.5 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados. Além da consulta de inscrição no SICAF, também serão consultados os impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e CEIs.

14.5.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.6.3 a 13.6.8, sendo que os demais são obrigatórios apresentação. Caso tenha documentos referente regularidade fiscal e trabalhistas não apresentados, a licitante obrigatoriamente deverá inserir junto com os demais documentos de habilitação a Declaração de situação da licitante emitida pelo SICAF.**

14.5.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.6.1 Declaração de situação da licitante emitida pelo SICAF, na hipótese de substituição dos documentos referente a habilitação fiscal e trabalhista, conforme previsto no item **13.5.1**;

14.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

14.6.3. Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

14.6.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários e imobiliários;

14.6.5. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

14.6.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

14.6.7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

14.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.6.9. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.6.10. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

14.6.11. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **ANEXO IV**. Na ausência da apresentação da declaração de enquadramento como ME/EPP, o Pregoeiro poderá substituir a mesma pela Declaração de enquadramento como ME/EPP registrada pela licitante no Comprasnet.

14.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que caso vencedora, disponibilizará materiais, mão de obra, bem como, equipamentos, insumos necessários a execução da licitação, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal;

14.9 Declaração expedida pela proponente de que disporá de local adequado, de acordo com a legislação vigente, inclusive com fácil acessibilidade, bem como equipamentos, mão de obra e tudo o que for necessário paraa fiel cumprimento do objeto da licitação;

14.10 Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica no conselho Regional de Medicina – CRM;

14.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital

14.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14.14 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

14.15 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.16.1 O Contratado deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho ou especialista em Medicina legal e perícia médica individual ou por junta médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E), documento que comprove a especialidade na área;

c) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM ou Associação Médica Brasileira – AMB, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços.

d) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se dará mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho ou da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP. Se o responsável técnico fizer parte do quadro societário da empresa, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se o Responsável for Profissional Autônomo, contratado da empresa mediante contrato de prestação de serviços poderá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço;

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (não necessidade de nota fiscal) ou pessoas jurídicas de direito privado, juntamente com as notas fiscais que comprovem o serviço ou entrega do produto ou serviço (Anexo IX);

f) Declaração de Declaração de Não condenação em processos criminais (Anexo VII).

15 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os documentos remetidos através do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro e encaminhados para o endereço: **Rua Portugal nº58 – Centro – Cambé - PR, CEP 86181-310**, aos cuidados do Departamento de Licitação e ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.4 Ocorrendo a não entrega dos documentos de habilitação em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, ou ainda, a entrega dos mesmos fora do prazo, o licitante declarado vencedor, decairá do direito de contratação e sofrerá as penalidades previstas no item 24.3.2 deste Edital.

16 A VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante serão consultadas on-line, em sistemas específicos, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

16.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

16.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

16.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

16.1.6 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

16.1.7 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

16.1.8 Não possuir registro impeditivo da contratação no:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

16.1.9 Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo

intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá:

17.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais**, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.8 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o item 19.4 e certificação de recebimento atestada pela Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação do fiscal do contrato.

19.2. Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.5 Vencido o prazo estabelecido no item 19.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20. DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL MÁXIMO

20.1 Valor máximo estimado da licitação e os preços máximos unitários e totais estão especificados no Anexo I – Especificação do Objeto, deste Edital.

20.2 A proposta de preços que consignar preço global, por lote e unitário, superiores aos fixados por este Edital, **será desclassificada**, conforme item 13.5 "d" deste Edital.

21 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 25.003.04.122.0004.2752.3.3.90.39.00.00.

22 AS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

22.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Autarquia Cambé Previdência, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

22.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de

identidade do representante.

22.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

23.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, em hipóteses previstas em Lei.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e,

II) não mantiver a sua proposta.

24.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.3 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20%;

24.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;

24.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;

24.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Cambé, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

24.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou com a declaração de inidoneidade.

24.6 A licitante fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.

24.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

25 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

25.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. O reajuste de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA;

25.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa Contratada, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove claramente o desequilíbrio financeiro e caberá a Contratante aceitar ou não.

25.3 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à (0) Presidente da Autarquia Cambé Previdência;

25.4 Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste edital;

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade

competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a (o) Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

26.9 O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá o Município no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.

26.10 O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico da Autarquia Cambé Previdência através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br/ e no Portal de Transparência da Autarquia através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba "Licitações" e no portal Comprasnet.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

27.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

Cambé, 23 de junho de 2023.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Pregão Eletrônico nº001/2023 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Constitui objeto a contratação, Preço, à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (*disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br*), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf> e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.			
Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA
6	60	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.

*DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.

*COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.

1 Justificativa:

Considerando a inexistência de previsão para contratação dos serviços via concurso público bem como, o atendimento a Lei Municipal 057/2.021 que tratou da reforma da previdência no âmbito do município de Cambé-PR e demais legislações pertinentes;

Considerando que a incapacidade laboral, isto é, a impossibilidade física ou mental para o exercício da atividade laboral para o qual o servidor prestou o concurso, pode derivar de fatores fisiológicos, problemas decorrentes da idade avançada ou patológicos e enfermidades ou acidentes, que comprometem a capacidade de trabalho do segurado e manifesta-se com intensidade variável.

Considerando que a Constituição Federal prevê em seu art. 40, § 1º, inciso I, que é devida ao servidor público com a capacidade laboral total ou parcialmente comprometida por fatores patológicos, a aposentadoria por incapacidade permanente.

Considerando que a renda mensal da aposentadoria por incapacidade permanente no Regime Próprio de Previdência é estipulada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei e que o enquadramento se dá quando precedida por laudo de perícia médica.

Diante do exposto, justifica-se, nos termos da legislação vigente, a contratação de empresa para prestação de serviços na área de perícia médica ou por junta médica, sendo indispensável a avaliação médica pericial para aposentadorias por incapacidade permanente, avaliações periódicas da continuidade das condições que ensejaram a concessão das aposentadorias por incapacidade, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos na forma do Art. 57 da Lei Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependente inválido ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, emitir Laudo Pericial para fins de Isenção de Imposto de Renda e realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme necessidade.

Para a exigência de qualificação técnica: tais exigências se fazem necessárias para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados. É de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente qualificados e capacitados. Quanto aos atestados de capacidade, justifica-se a propósito de comprovar a experiência anterior nos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança na prestação do serviço, tendo em vista, que esse serviço exige muita técnica, pois trata-se de realização de perícias médicas que deverão ser executadas de acordo com a legislação pertinente.

Para a exigência de qualificação econômico-financeira: a Lei nº 8.666/93 em seu art. 31, §4º estabelece que a administração pública poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem a diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira e, ainda, no §5º, estabelece que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital

e devidamente justificados, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Portanto a apresentação do Demonstrativo da Situação Financeira, conforme modelo do , com índices financeiros superiores a 1 limitam-se a demonstração da capacidade financeira da proponente com o objetivo de garantir que poderá prestar os serviços de natureza contínua de acordo com o contrato que será firmado.

Para o quantitativo: o resultado dos quantitativos solicitados foram obtidos por meio de do número de benefícios concedidos por incapacidade permanente fornecido pela Diretora de Benefícios, manutenção bianual dos benefícios por incapacidade permanente, quantidade de processos de requerimentos de isenção de imposto de renda e pelo número de requerimentos de conversão de tempo de aposentadoria comum em especial, entre outros serviços que precisam de perícia médica previdenciária. As quantidades inicialmente previstas e contratadas, poderão ser alteradas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

2 NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O procedimento licitatório será realizado em lote único de acordo com os serviços a serem contratados, tendo em vista se tratar de contratação de objeto comum, e a disposição em lote, trará vantagens pecuniárias e operacionais para a administração pública, visto que facilitará o gerenciamento do objeto e itens elencados neste Edital.

Nesse sentido já se manifestou o Tribunal de contas da União:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

3 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se mostra razoável a divisão do objeto da contratação, tendo em vista a possibilidade de prorrogações. A previsão de se exigir aos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte pela Contratada (art. 48, inciso II, do referido diploma legal. Da mesma forma, não se mostraria vantajosa a subdivisão do contrato nos termos da mesma legislação.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- b) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo á execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Autarquia Cambé Previdência á continuidade do contrato.

5 Especificações Técnicas

- a) Os serviços de perícia médica envolvem, entre outros:

Subitens	Descrição
1.	Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 057/2021 e alterações posteriores, conforme a demanda da CAMBÉ PREVIDÊNCIA.
2.	Realizar reavaliação periódica da continuidade da condição que ensejou a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho nos moldes da Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé e alterações posteriores.
3.	Realizar avaliação médica pericial para emissão de laudo para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.
4.	Realizar avaliação técnica e emitir parecer conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos através de análise do formulário PPP - Perfil Profissográfico Previdenciário e do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho ou demais demonstrações ambientais para a concessão de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, conforme Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.
5.	Realizar avaliação técnica para a classificação do grau de deficiência física para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, conforme Lei Complementar nº 142/2013 ou demais normas que a suceder, e outros regulamentos aplicados pelo RGPS e Lei Complementar nº 057/2021 do Município de Cambé.
6.	Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 15 dias da realização das perícias.
7.	Comunicar ao segurado da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, através de Laudo de Comparecimento onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente.
8.	Realizar, extraordinariamente, perícia médica em consultório (disponibilizado pela contratada) nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou local determinado pela justiça, conforme necessidade.
9.	Atuar como Assistente Técnico da CAMBÉ PREVIDÊNCIA em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré-determinados nos autos.
10.	Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.
11.	Orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas a CAMBÉ PREVIDÊNCIA, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica.
12.	Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.
13.	Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado.
14.	Solicitar a CAMBÉ PREVIDÊNCIA através da Gerência de Benefícios a convocação da perícia médica individual ou por junta médica com a Diretoria de Saúde Ocupacional, para fins de esclarecimentos quando necessário, e orientar quanto as leis vigentes da aposentadoria por incapacidade.
15.	Realizar a avaliação do servidor em no máximo 7 (sete) dias após a data da solicitação.
16.	Realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente, ao rol de doenças previstas na legislação.

17	Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV
----	--

6 Da Execução dos Serviços:

- a) As perícias médicas individuais ou por junta médica deverão instruir os processos administrativos do RPPS, mediante apresentação de laudo técnico, com respostas digitalizadas a quesitos que lhe forem apresentados e oferecimento de conclusões que permitam deferir ou indeferir a concessão dos benefícios;
- b) As perícias deverão ser realizadas presencialmente em consultório indicado pela pessoa jurídica vencedora do certame, sendo que este consultório deverá estar localizado no raio máximo 30 km de distância da cidade de Cambé-PR - salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria de Benefícios da Autarquia Municipal - Cambé Previdência, em que as perícias poderão ser realizadas no domicílio do segurado, hospitais, casas de repouso quando este não puder se locomover ou local determinado pela justiça – limitando no máximo a 50 km de distância da cidade de Cambé;
- c) Solicitar informações e exames complementares dos segurados, no momento do agendamento, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente;
- d) Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) peritos(s) descritos no item acima (item c), o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia;
- e) Ficará por conta do segurado a realização de consultas ou exames especializados, desde que justificada sua necessidade e solicitado por escrito pelo médico perito;
- f) Os laudos referentes aos processos administrativos de aposentadoria por incapacidade permanente deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da perícia ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes;
- g) Os laudos relativos aos exames médicos periciais deverão avaliar a capacidade laborativa do segurado, indicando o retorno ao trabalho, readaptação ou reabilitação ou o afastamento pela incapacidade, temporária ou permanente, respondendo aos quesitos solicitados pelo RPPS e sempre indicando o respectivo CID, em caso de existência da patologia;
- h) Nos processos administrativos, que forem objetos de perícia médica individual ou por perícia médica pela contratada e que venham a ser judicializados, caberá à contratada, atuar como assistente técnico do contratante nas perícias judiciais designadas;
- i) Os laudos periciais deverão ser apresentados em sua via original;
- j) As perícias serão realizadas e remuneradas de acordo com programação a ser estabelecida pelo RPPS, levando-se sempre em conta sua necessidade e a disponibilidade da empresa contratada;

- k) Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.
- l) O laudo médico lavrados pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia na formação de juízo quanto á concessão ou não dos benefícios requeridos, portanto deverá ser conclusivo;
- m) Sempre que houver dúvidas quanto à realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS.
- n) Os pareceres médicos para compensações previdenciárias serão realizados através do sistema COMPREV, devendo o médico perito atentar-se aos prazos e normas regulamentares do sistema. A remuneração pelos serviços prestados será condicionada a relatório de envio de pareceres, acompanhado dos protocolos de envio emitido pelo sistema COMPREV.
- o) Em casos de duvidas por parte do contratado, esse deverá contatar o Assessor Jurídico e/ou o responsável pelo Departamento de benefícios da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

7 Das Condições Exigidas da Contratada:

- a) Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;
- b) A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;
- c) Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;
- d) Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;
- e) Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das pericias;
- f) Deverá providência, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;
- g) Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- h) Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela

apreciação da **CONTRATADA**;

- i) Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**;
- k) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- l) Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
- m) Cumprir as orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;
- n) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- o) Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- p) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado
- q) Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
- r) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;
- s) Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias
- t) A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados

8 Das obrigações da Contratante

- a) Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas individuais ou perícias médicas, objeto da presente contratação;
- b) Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;

- c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- d) Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.
- f) Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica individual ou por junta médica;
- g) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.
- h) Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, **antes do pagamento**;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**;

9 Da Qualificação Técnica:

9.1 O Contratado deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente à entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho ou especialista em Medicina legal e perícia médica individual ou por junta médica, detentor de Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E), documento que comprove a especialidade na área;
 - c) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM ou Associação Médica Brasileira – AMB, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços.
 - d) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se dará mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho ou da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP. Se o responsável técnico fizer parte do quadro societário da empresa, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se o Responsável for Profissional Autônomo, contratado da empresa mediante contrato de prestação de serviços poderá ser apresentada cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço;

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (não necessidade de nota fiscal) ou pessoas jurídicas de direito privado, juntamente com as notas fiscais que comprovem o serviço ou entrega do produto ou serviço Anexo IX).;

f) Declaração de Declaração de Não condenação em processos criminais (Anexo VII).

10 Da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

25.1 Os documentos de habilitação estão descritos no item 15 do Edital de Licitação.

11 DA FORMA DE RECEBIMENTO

a) A realização das perícias médicas individuais ou por junta médica, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pela Diretoria de Benefícios do Autarquia Cambé Previdência, por intermédio de seu Diretor ou por pessoal por ele designado, através de emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento similar.

b) A prestação dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

c) A contratada terá a obrigatoriedade de realizar as perícias em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência.

d) A Contratada será obrigada a realizar todas as perícias médicas individuais ou por juntas médicas solicitadas durante a vigência do contrato.

e) O recebimento dos serviços será feito pelo Diretor de benefícios do RPPS, de acordo com a quantidade das perícias realizadas no mês e conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo próprio setor;

f) Diante do descumprimento do item anterior, o Diretor de benefícios comunicará a Contratada da irregularidade observada e solicitará o cancelamento e reemissão da Nota Fiscal;

g) A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo as perícias médicas individuais realizadas, especificando o tipo de serviço realizado e a data, informando ainda o número do contrato e do processo licitatório que gerou a prestação do serviço.

h) Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pelo Diretor de benefícios

12 DO PRAZO

a) A contratação a ser firmada entre as partes iniciar-se-á a partir da assinatura e vigorará

por 12 (doze) meses.

13 Pagamento:

a) O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o item 13.d e certificação de recebimento atestada pela Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

b) Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

c) Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

e) Vencido o prazo estabelecido no item "a)" e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

14 Da Fiscalização:

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da atual Diretora de Benefícios:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal	Ana Claudia Conchon Bertan	Diretora de Benefícios	53012

b) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante **CAMBÉ PREVIDENCIA** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CAMBE PREVIDENCIA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao CAMBÉ PREVIDENCIA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

c) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

d) A **CONTRATADA** deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, promovendo os acertos

necessários quando solicitado;

e) A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** ou de seus agentes e prepostos

15. Dotação orçamentaria

a) A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 25.003.04.122.0004.2752.33903900000.

16. Mapa de Preços Máximos a serem ofertados

LOTE 01 – (ÚNICO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.				
Item	Qtde por unidade	Descrição	VLR	TOTAL ESTIMADO
1	52	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS - POR UM MÉDICO PERITO.	R\$ 543,43	R\$ 28.258,36
2	70	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE.	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
3	15	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
4	30	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE ANÁLISE DE PPP E LTCAT, A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS	R\$ 525,13	R\$ 15.753,90
5	10	SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA POR JUNTA MÉDICA	R\$ 1.641,67	R\$ 16.416,70
6	63	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV POR APENAS UM MÉDICO A SER INDICADO PREVIAMENTE	R\$ 119,50	R\$ 7.528,50
TOTAL				R\$ 96.807,46

*DATAPREV = Sistema de software a ser acessado pelo médico indicado.

*COMPREV = Compensação Previdenciária entre RGPS e outros RPPS.

Para formação dos preços médios conforme rege a Legislação sobre as contratações públicas, nos dedicamos a atender a ampla pesquisa de preços conforme rege a Lei nº 8.666/93, Art. 15, § 1º: "O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado" e Art. 43, IV: "...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado..." e a Lei nº

10.520/02, Art. 3º, inc. III “dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados”.

Também conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: “São cabíveis como fonte de consulta o portal de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br); os editais de licitações e contratos similares firmados anteriormente pelo próprio órgão; as atas de registros de preços da administração pública; as publicações especializadas; as cotações de fornecedores em potencial; e os sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e o horário da consulta”

Sendo assim, contatamos diversas empresas e profissionais da Região, por telefone e também via e-mail. Pesquisamos editais de licitações realizados por outros entes - sites especializados e consulta através do Painel de Preços Governamentais, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCEPR que dispuseram de objeto similar. Os documentos pertinentes a pesquisa estão anexo ao certame e a disposição dos interessados.

Observamos, ainda, o artigo 6º da Instrução Normativa 65/2021.

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço”.

Pesquisas a Municípios no Paraná – Contratações realizadas no ano de 2022: Pinhais / São Mateus do Sul / Araucária / Turvo / Querência do Norte / Mandirituba / Campo Mourão.

Ademais, face a dificuldade de enumerar e dimensionar as diferentes áreas de especializações médicas para a realização dos serviços, objeto do presente termo, há inviabilidade de formação de custos para elaboração da planilha de custos.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Autarquia Municipal – Cambé Previdência , em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Prezados:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta para à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma da Lei Complementar Municipal 057/2021 (*disponível para apreciação no site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br*), comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseMdica.pdf> e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.					
Item	Qtde -	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.		
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE		
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.		
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL: DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL		

5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA		
6	63	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.		

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Dados bancários da licitante:

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

(nome assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé- Cambé Previdência, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Autarquia Cambé Previdência, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - V

**MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2023 - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS - CONFORME EDITAL DE
LICITAÇÃO - PREGÃO 001-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023- AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA e XX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: XX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX - com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX – XX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado por XX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, CEP XX.XXX-XXX na cidade de XXXXXXXXXX - XX, portadora da Cédula de Identidade sob nº XX.XXX.XXX-X SSP/PR e sob nº CPF XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Edital a contratação, através de Sistema de Registro de Preço, à prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, para fins de instrução de processos administrativos e/ou judiciais com emissão de Laudos e/ou pareceres, visando a concessão ou não de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, avaliar do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência, emitir parecer médico pericial conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos - tudo na forma do da Lei Municipal Complementar Municipal 057/2021, comprovar a existência de dependentes inválidos ou com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte, instruir processos de solicitação de Isenção de Imposto de Renda, confirmações online em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência conforme manual disponibilizado no site: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev/AnliseM dica.pdf> e alterações e, realizar visita extraordinária de perícia médica individual domiciliar e/ou hospitalar, ou ainda local determinado pela justiça, conforme a necessidade, e demais legislações pertinentes e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência **Anexo I:**

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância ao Termo de Referência referente ao processo de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, processo administrativo nº. 038/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Autarquia Cambé Previdência pagará à CONTRATADA, de acordo com as descrições solicitadas e dispostas no quadro abaixo e pelas quantidades solicitadas pela Diretoria de Benefícios no transcorrer do contrato:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	52	UNIDADE	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS.		
2	70	UNIDADE	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE.		
3	15	UNIDADE	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS À ISENÇÃO DE IRRF.		
4	30	UNIDADE	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MEDICO PERICIAL DE PPP- E LTCAT PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.		
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA.		
6	63	UNIDADE	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV.		

2.2 O valor global estimado para prestação dos serviços conforme contrato de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.003.04.122.0004.2752.3390390000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de boleto ou transferência bancária, em nome da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de nota fiscal emitida de acordo com o item 3.4 e certificação de recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Também será condição para pagamento a apresentação de comprovação da Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais bem como a Comprovação de Regularidade junto ao CRM dos médicos que assinaram os Laudos.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de serviços, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.6 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

3.7 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

3.8 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS, IRRF e ISSQN.

3.9 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.3 Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Cambé, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que em incorrer em inexecução parcial contratual.

5.4 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

5.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

5.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.5 Será aplicada multa nas seguintes condições:

5.5.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

5.5.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.5.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

5.5.4 A fixação da multa compensatória referida no item 5.5. alíneas "5.5.1" e "5.5.2", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.5.5 As sanções previstas no item 5.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 5.5.

5.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

5.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

5.8 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

5.8.1 Fraudar a execução do contrato;

5.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

5.8.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

5.8.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;

5.8.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

5.8.6 Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

5.8.7 Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

5.9 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

5.9.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.

5.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa ou para cobrança judicial.

5.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

5.11 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

5.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

5.13 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E EXECUÇÃO.

6.1 O objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

6.2 Os serviços deverão ser realizados em até 07 (sete) dias após a data da solicitação/ordem de serviço enviada pela Autarquia, salvo motivo de força maior devidamente justificada.

6.3 O prazo para execução e conclusão de cada ordem de serviço, será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em decorrência de motivo devidamente fundamentado.

6.4 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Autarquia Cambé Previdência, dentro de 05 (cinco) dias de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

6.6 As ordens de serviços serão emitidas por conveniência da Autarquia Cambé Previdência, sem datas ou períodos pré-estabelecidos.

6.7 A CONTRATANTE emitirá ordens de serviços estipulando a ordem para execução do objeto.

6.8 A CONTRATANTE se obriga a emitir ordens de serviços a todos os itens constantes no Termo de Referência deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1 O não cumprimento do prazo estabelecido nos itens 6.2 e 6.3 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em XX/XX/2023, com término em XX/XX/2024.

7.3 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto do contrato, em estrita observância à sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

8.3. Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência.

8.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado).

8.5. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

8.6. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.7. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.8. Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

8.9. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.10. A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, capacitados, com reputação ilibada, dimensionada para que assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência.

8.11. Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, um profissional designado pela CONTRATADA, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de preposto, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;

8.12. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

8.13 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos devidamente regularizados/licenciados perante órgãos de controle, durante toda a execução contratual, caso haja exigência para tais.

8.14. Será terminantemente proibido aos colaboradores da Contratada, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie;

8.15. No caso de falta do profissional ao serviço por qualquer motivo, cabe à contratada providenciar imediatamente substituto de modo a não comprometer o bom andamento das atividades.

8.16 Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 Será de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

8.18 A habilitação do profissional para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição dos médicos especialistas e/ou da empresa perante o CRM;

8.19 Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Autarquia Municipal Cambé Previdência;

8.20 Deverá assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados;

8.21 Deverá se responsabilizar por indicar apenas profissionais com a reputação ilibada para a realização das perícias;

8.22 Deverá providenciar, quando necessário, à substituição, imediata, do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação por profissional de igual ou superior qualificação;

8.23 Deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

8.24 Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;

8.25 Responsabilizar-se pelo Pessoal Técnico especializado permanentemente necessário à execução do Contrato;

8.26 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**;

8.27 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

8.28 Executar os serviços com eficiência e presteza, atendendo às orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

8.29 Cumprir as orientações da **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, necessárias para o fiel desempenho das atividades específicas;

- 8.30 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, comunicando previamente ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 8.31 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- 8.32 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado
- 8.33 Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
- 8.34 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;
- 8.35 Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias
- 8.36 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

- 9.1 Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas individuais ou perícias médicas, objeto da presente contratação;
- 9.2 Acompanhar a execução dos serviços, orientando e intervindo quando necessário;
- 9.3 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.4 Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- 9.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.
- 9.6 Orientar o servidor, quanto ao dia, horário e local acordado entre as partes para realização da perícia médica individual ou por junta médica;

9.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

9.8 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;

9.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, **antes do pagamento**;

9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**;

CLÁUSULA DECIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do Contrato. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Autarquia Cambé Previdência.

10.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar em quantidades suficientes todo e qualquer tipo de equipamento (PRÓPRIO OU LOCADO), material e recursos humanos para execução dos serviços para o atendimento da demanda.

10.4 A empresa contratada deverá disponibilizar recursos humanos devidamente capacitados para realização dos trabalhos e operação de equipamentos, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente as do Ministério do Trabalho pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, como também habilitação dos funcionários específica.

10.5 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos devidamente regularizados/licenciados perante órgãos de controle, durante toda a execução contratual, caso haja exigência para tais.

10.6 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Ana Claudia Conchon Bertan CPF 659.813.169-34.

10.7 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.8 O representante da Contratada acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

10.9 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante CAMBÉ PREVIDENCIA ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CAMBE PREVIDENCIA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao CAMBÉ PREVIDENCIA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

10.10 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) Violação das obrigações assumidas
- g) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- h) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- i) Demais dispostos previstos no artigo 78 da lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo revisão de preços que dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove claramente o desequilíbrio financeiro e caberá a Contratante aceitar ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

15.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente, Controlador de
Encargos Sociais e Tributários
Autarquia Municipal – Cambé
Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal/Procurador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Ana Claudia Conchon Bertan
Diretoria de Benefícios e Fiscal do Contrato
Autarquia Municipal – Cambé Previdência

TESTEMUNHAS:

Obs. Qualificar as testemunhas com nome completo e CPF.

ANEXO VI – VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

LOTE ÚNICO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA.												
Item	Qtde por unidade	Descrição	Município 1	Município 2	Município 3	Município 4	Fornecedor 1	Município 5	Município 6	Valor Total (R\$)	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	52	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E PENSÕES AOS DEPENDENTES INVÁLIDOS-POR UM MÉDICO PERITO	R\$ 950,00	R\$ 329,00	R\$ 225,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 650,00	R\$ 250,00	R\$ 3.804,00	R\$ 543,43	R\$ 28.258,36
2	70	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE					R\$ 500,00		R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
3	15	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE APOSENTADOS RELATIVOS A ISENÇÃO DE IRRE.					R\$ 500,00		R\$ 80,00	R\$ 580,00	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
4	30	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PARECER MÉDICO PERICIAL: DE ANÁLISE DE PPP E LTCAT. A CRITÉRIO - INSPEÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO COM VISTAS A RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS	R\$ 1.267,50			R\$ 183,00	R\$ 500,00		R\$ 150,00	R\$ 2.100,50	R\$ 525,13	R\$ 15.753,90
5	10	JUNTA MÉDICA SERVIÇO DE ANÁLISE DE GRAU DE DEFICIÊNCIA PARA APOSENTADORIA POR JUNTA MÉDICA	R\$ 3.150,00		R\$ 675,00	R\$ 1.100,00				R\$ 4.925,00	R\$ 1.641,67	R\$ 16.416,70
6	63	CONFIRMAÇÕES DE PROCESSOS ONLINE JUNTO AO DATAPREV - REFERENTE AO COMPREV POR APENAS UM MÉDICO A SER INDICADO PREVIAMENTE							R\$ 119,50	R\$ 119,50	R\$ 119,50	R\$ 7.528,50
											TOTAL	96.807,46

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – Autarquia Cambé Previdência

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – Cambé Previdência, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos em lei.

Em, _____/_____/2023.

Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante

ANEXO VIII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social
CNPJ

Dados do Balanço:

- 1) Ativo circulante = R\$...
- 2) Ativo realizável a longo prazo = R\$...
- 3) Ativo total = R\$...
- 4) Passivo circulante = R\$...
- 5) Passivo exigível a longo prazo = R\$...

Fórmulas:

a) Índice de liquidez geral (LG) = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passível não circulante}}$

Passivo circulante + Passível não circulante

b) Índice de liquidez corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

c) Índice de solvência geral (SG) = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passível não circulante}}$

Passivo circulante + Passível não circulante

Demonstrativo dos cálculos:

a) LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passível não circulante}}$

LG = (resultado)

b) LC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

LC = (resultado)

c) SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passível não circulante}}$

SG = (resultado)

Indicar a Fonte:

Data:

Assinatura do representante da empresa e do contador responsável:

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ____ inscrita no CPNJ (MF) nº ____ , inscrição estadual nº _____ estabelecida no (a) ____ administra (administrou) serviço especializado de perícia médica individual ou por junta médica para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Em ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor